



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

“Legislando com o povo”

CNPJ 03.890.746/0001-06

**PROJETO DE LEI N.º 013/2022**

**“AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE  
ESPECIFICA”.**

**Art. 1º** - Fica o poder do executivo municipal autorizado em favor de **MARCELO CLAUS DE PROENÇA**, brasileiro, portador do CPF: **053.880.991-48**,

residente e domiciliado no rua Antonio Batista de Alcântara n 20, Município de Tacuru- MS.  
**Regularizar Lote de Terreno Urbano nº: 19** pertencente à **Quadra 103**, com 247,50 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado no lado par do logradouro na Rua: Antonio Batista de Alcântara com 10 (dez metros ) de frente e fundo e 24,75 M (vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros) de ambos os lados. Sendo as seguintes confrontações neste município de Tacuru – MS, no qual tenho domínio e posse:

**Logradouro SUL (Frente):** , medindo 10,00 m (dez metros) confrontando com a Rua Antonio Batista de Alcântara, perímetro urbano  
perímetro urbano. QUADRA 103  
Medindo (m): 10 (dez metros )

**Confrontante (fundos):** NORTE, medindo 10,00 m (dez metros) confrontando parte com lote de Terreno Urbano nº 06, pertencente à Quadra 103.  
Medindo (m): 10 (dez metros )

**Confrontante (Lado Esquerdo):** LESTE, visto de frente do imóvel, confrontando com Lote de Terreno Urbano nº 18, pertencente à Quadra 103.  
Medindo (m): medindo 24,75 m (vinte quatro metros e setenta e cinco centímetros)

**Confrontante (Lado Direito):** OESTE, visto de frente do imóvel,) confrontando parte medindo 10,00 m (dez metros) com Lote de Terreno Urbano nº 01, outra parte medindo 10,00 m (dez metros) com Lote de Terreno Urbano nº 02, e uma ultima parte medindo 4,75 m ( quatro metros e setenta e cinco centímetros) com Lote de Terreno Urbano nº 03, pertencente à Quadra 103.  
medindo 24,75 m (vinte quatro metros e setenta e cinco centímetros)

**Parágrafo Único** - Para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS, EM 15 DE  
FEVEREIRO DE 2.022.**

  
**JOÃO MIGUEL FERNANDES**  
Presidente